



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº. 3.887 DE 12 DE MARÇO DE 2009.

Revoga o Decreto nº.3.385/05 e dá nova constituição ao **CONSELHO DELIBERATIVO DO FDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE AGUDOS** e dá outras providências.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica revogado o Decreto nº.3.385 de 06 de abril de 2005.

Artigo 2º. O **CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE AGUDOS**, criado pela lei nº.1.578 de 06/07/1983, passa a partir desta data, a ser constituído da seguinte forma:

Presidente:	MARISA APARECIDA DA SILVA OCTAVIANI
Vice-Presidente:	Ivelise Aparecida Fernandes Octaviani
1ª Secretária:	Adélia Alves Corrêa Freitas
2ª Secretária:	Priscila Guilhem Tolosa Pires
1ª Tesoureira:	MARLI APARECIDA RONDINA ARANTES
2ª Tesoureira:	Claudineia Reali
Membros:	Simone G.Tolosa Pires De Bortolli Pedrina de Oliveira Franco

Artigo 3º. São atribuições do Conselho Deliberativo:

- I -** Fazer levantamento das principais necessidades e aspirações da comunidade;
- II-** Levantar recursos humanos, materiais, financeiros e outros mobilizáveis na comunidade;
- III-** Definir e encaminhar soluções possíveis para problemas levantados;
- IV-** Valorizar estimular e apoiar iniciativas da comunidade voltadas para a solução dos problemas locais;
- V-** Promover articulações a atuar integradamente com unidades administrativas da Prefeitura Municipal e outras entidades públicas ou privadas.

Artigo 4º. O mandato dos membros nomeados no artigo 1º deste decreto será de 2(dois) anos, renovável a convite, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos, cabendo ao Prefeito Municipal substituir temporária ou definitivamente, os membros impedidos do exercício de suas funções.

Artigo 5º. O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Artigo 6º. Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo tomar todas as medidas administrativas, financeiras e orçamentárias para gestão do Fundo.

Artigo 7º. A conta bancária do Fundo será movimentada conjuntamente pelo Presidente e pelo Tesoureiro Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº. 3.887 DE 12 DE MARÇO DE 2009

Artigo 8º. O Conselho Deliberativo emitirá mensalidade balancete demonstrativo da receita e despesa do mês anterior, consoante o disposto na Lei Municipal nº.1.578 de 06/07/1983.

Artigo 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 12 de março de 2009.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Secretário Gerente da Cidade

MHSS